



EBC/DIJOR/MEMORANDO DE COOPERAÇÃO Nº 1005/2018

MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

“KAZINFORM” Agência Internacional de Notícias LLP, agência estatal de notícias do Cazaquistão, com sede em Kazahstan, Astana, Mangilik EI, 8, neste ato representada por **KAIRAT SARZHANOV**, embaixador da República do Cazaquistão no Brasil, portador da Carteira de Identidade RG nº CGPI-D25109-00 MRE/BRA e inscrito no CPF sob nº 077.928.891-22

e

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.584 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 128.899.971-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF.

A “Kazinform” Agência Internacional de Notícias LLP e a EBC doravante denominadas as “Partes”,

- Aspirando fortalecer a cooperação na esfera do intercâmbio de informação,
- Afirmando o estabelecimento de relações amigáveis e cooperação frutífera na esfera da mídia de massa que serve aos interesses de ambas as Partes,
- Desejando expandir a cooperação na esfera do intercâmbio de informação baseada na qualidade e no respeito e benefício mútuos, acordam que:

Artigo 1

As “Partes” concordam em, por meio de seus serviços de noticiário, intercambiar notícias no idioma inglês, sobre eventos atuais de interesse de ambos os países em esfera nacional e



EBC/DIJOR/MEMORANDO DE COOPERAÇÃO Nº 1005/2018

2/4

internacional, o que será feito via internet, (e-mail, FTP,...) ou outros meios de comunicação gratuitos.

Artigo 2

Os “Serviços de Noticiário” no presente Memorando de Cooperação refere-se a reportagens na forma de notícias, fotos, vídeo clips e materiais analíticos apresentadas por ambas as Partes. Caso necessário, as Partes fornecerão nomes de usuários e senhas a fim de que cada Parte possa acessar tais serviços de noticiário.

Artigo 3

O intercâmbio de materiais de informação será realizado pelas Partes por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- “Kazinform” Agência Internacional de Notícias LLP

E-mail: iroffice@inform.kz

URL: <http://www.inform.kz>

- Agência Brasil :

E-mail: sle@ebc.com.br <<serviço de língua estrangeira >>

URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br>

Artigo 4

As Partes poderão distribuir os serviços de noticiário por todos os meios, nos territórios de seus respectivos países, sendo obrigatória a referência à fonte de informação.

Artigo 5

As Partes comprometem-se a utilizar os serviços de noticiário recebidos sem distorcer o significado bem como os fatos ali contidos.

Será possível editar apenas após aprovação prévia da Parte fornecedora dos serviços de noticiário.

Artigo 6

As Partes poderão requerer serviços de noticiário adicionais. Os custos decorrentes de tal requisição deverão ser pagos pela Parte requerente, caso necessário.

Artigo 7

As Partes cooperarão de maneira próxima na organização e manutenção do suporte de informação no âmbito de visitas de Chefes de Estado, delegações oficiais de seus países, bem como de outras atividades e eventos entre ambos os países realizados no território da República do Cazaquistão e a República Federativa do Brasil;

Artigo 8

As Partes encorajarão o intercâmbio de seus empregados, jornalistas, repórteres fotográficos e outros peritos de mídia, com o propósito de se aprender as melhores práticas e aprofundar suas qualificações.

Artigo 9

As Partes fornecerão aos seus jornalistas e repórteres fotográficos, acreditados no território de seus países, assistência organizacional no decorrer de suas atividades profissionais.

Artigo 10

As Partes poderão intercambiar banners (referências interativas) em portais da Web, sites e outras possíveis fontes de informação que pertençam às Partes, baseado em troca regular, igualitária e gratuita.

Cada Parte poderá exibir a logo da outra Parte na página principal do seu site, fazendo referência ao site de tal Parte.

Artigo 11

Desacordos de interpretação ou aplicação dos dispositivos do presente Memorando de Cooperação entre as Partes serão resolvidos por meio de consultas ou negociações através de canais diplomáticos.

Artigo 12

Por acordo mútuo entre as Partes, o presente Memorando de Cooperação poderá ser alterado ou atualizado na forma de um Protocolo separado, que será parte integral do presente Memorando de Cooperação.



Artigo 13

O presente Memorando de Cooperação entrará em vigor a partir da data de assinatura das Partes com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a menos que uma das Partes notifique à outra Parte, por escrito, pelo menos 6 (seis) meses antes da data de expiração, da intenção de rescindir a validade deste Memorando.

O presente **Memorando de Cooperação** foi assinado em 29 / 03 / 2018, em duas cópias, nos idiomas inglês e português, sendo ambos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão do texto em inglês.

Em nome da “Kazinform” Agência Internacional de Notícias LLP



KAIRAT SARZHANOV

EMBAIXADOR DA REPÚBLICA DO CAZAQUISTÃO

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC



LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo



LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente